

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2013
PROCESSO Nº. 23122.002944/2013-65
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

A Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, situada à Praça Frei Orlando, 170, *Campus Santo Antônio*, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº **511** de 09 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição, por itens, de **Material de Consumo – Material Químico e Biológico** para atendimento ao Edital Interno nº 004/2013 – Planejamento de Necessidades da UFSJ, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Anexo I** deste Edital, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/dimap> ou <http://www.comprasnet.gov.br>.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2.2 - DATA PARA ENTRADA DA PROPOSTA DO ITEM NO COMPRASNET: a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 7.1.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 22/11/2013, às 9 horas.

UASG: 154069

LOCAL: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

2.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

2.4 - Dotação Orçamentária e Estimativa

2.4.1 - As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 0112.000000

Programa de Trabalho: 062065

Elemento de Despesa: 339030

2.4.2 - O valor disponível para aquisição do objeto é de **R\$ 128.792,41 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)**, conforme consta dos autos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

3.1.1 - Para os itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.2 - Como condição para participação no Pregão, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.2.1 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.1.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.1.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

3.2.1.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;



3.2.1.5 - se for o caso, que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência.

3.2.2 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.3.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4 - que estiverem inadimplentes com a UFSJ;

3.3.5 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:

3.3.5.1 - que possuem servidor ou dirigente de órgão ou da UFSJ ou os responsáveis pela licitação;

3.3.5.2 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.6 - que estejam suspensas de licitar ou contratar com a UFSJ ou declarada inidônea ou que esteja cumprindo punição junto a qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Acórdãos TCU nº 2.218/2011 e nº 3.757 /2011);

3.3.7 - com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.8 - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.9 - em dissolução ou em liquidação;

3.3.10 - que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como aquelas sociedades em que figure, como sócio, pessoa física que seja também sócio de outras sociedades, com o objeto semelhante ao licitado na presente licitação, que tenha sido punido (a) com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **compras.cap@ufs.edu.br**.



4.1.1 - O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, os termos do presente Edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3741-4930 ou (32) 3379-2307, ou através do endereço eletrônico **compras.cap@ufs.edu.br**.

4.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Comprasnet.

4.4 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

4.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05) e procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05).

5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFSJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto nº. 5.450/05).

5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Observações:

a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

b) As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens da nota de empenho, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.



c) Será obrigatório o preenchimento da descrição com informações e características completas sobre o material a ser adquirido no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” onde se tinha “Descrição Complementar” no site Comprasnet, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas as propostas que somente descrevem no referido Campo: “CONFORME O EDITAL”.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1 - Até a data estipulada para entrada das propostas no sítio www.comprasnet.gov.br (Acesso livre/Pregões/Agendados), cada licitante credenciado efetuará o lançamento do item, por meio eletrônico, em campo específico, preenchendo todos os campos disponíveis no sistema.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme preceitua o art. 21, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05.

6.2 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso, (artigo 13, inciso III, Decreto 5.450/05), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto 5.450/05).

6.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados relativos e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

6.4 - Após o término da etapa dos lances, **a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar pelo e-mail compras.cap@ufsj.edu.br ou via sistema comprasnet, quando solicitado pelo chat, a proposta digitada**, acompanhada(s) de catálogos do(s) equipamento(s) e materiais quando solicitados, **em até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema e, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal. Deverá conter o número do item, atender aos padrões de especificação e guardar perfeita caracterização com o objeto licitado, em conformidade com a descrição contida no **Anexo I**. Deverá, ainda, conter o valor total, em conformidade com os lances ofertados, bem como a marca e fabricante dos produtos ofertados. Os originais deverão ser enviados via correio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a Equipe de Pregão da UFSJ, localizado na Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2013 PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Deverá consignar expressamente o valor total do item, estando incluídas todas as despesas, encargos sociais, insumos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deste Pregão Eletrônico. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.4.2 - Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.4.3 - O prazo de entrega do objeto licitado será **de até 15 (quinze) dias** úteis após recebimento do empenho e a validade da proposta deverá ser de **no mínimo 60 dias**.



6.4.4 - O local de entrega será no **Setor de Almoxarifado do Campus Alto Paraopeba**, à Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

6.4.5 - Deverá conter o prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto na forma do item 16 e estar em conformidade com as condições do edital e **Anexo I** e conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail. Deverá conter a marca/fabricante do material e/ou equipamento ofertado.

6.4.6 - O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de empenhamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

6.4.7 - Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No dia **22/11/2013, às 9h**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

7.6 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.7 - Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.8 - Será considerada aceitável a proposta que:



- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados e com as disponibilidades orçamentárias da UFSJ. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência.

7.9 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado no sistema.

7.9.1 - Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº. 5.450/2005.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.

7.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.14.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.

7.15 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.17.1 - produzidos no País;

7.17.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.17.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.17.4 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro das especificações solicitadas.

8.2 - Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.2.1 - Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência.

8.3 - A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.5.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.5.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade da amostra, quando solicitada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.9 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.10 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.11 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.5.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.2 - A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.6 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

9.6.1 - Habilitação jurídica:



9.6.1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.6.1.2 - em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.1.4 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.1.5 - no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.2 - Regularidade fiscal:

9.6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.6.2.3 - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.6.2.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da fase de lances;

9.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão inserir em campo próprio no sistema COMPRASNET sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, inserida em campo próprio no site do comprasnet.

9.8.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

9.8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado. Caso o licitante tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.8.3 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8.5 - Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (artigo 3º do Decreto nº. 6.204/2007).

9.9 - Relativo à regularidade trabalhista deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011.

9.10 - Deverá ser enviada a declaração de empresa optante pelo Simples, se assim for (ANEXO III).

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 - A apresentação de declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação (**subitem 3.2 do Edital**) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a habilitação do item, e encaminhar a intenção de recurso, no âmbito eletrônico, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.

10.1.1 - O prazo mínimo para o registro de intenção de recursos será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos após a conclusão do procedimento de habilitação.

10.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo Pregoeiro, o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

10.2.1 - Caso a razão do recurso for registrada no primeiro ou segundo dias, fica o pregoeiro autorizado a antecipar o prazo da contra-razão.

10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.



10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

10.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 - A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas em relação ao item ao qual o mesmo se refira.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistos franqueados aos interessados junto a Equipe de Pregão da UFSJ, em São João del-Rei, situada no Campus Santo Antônio – Sala 4.60, Praça Frei Orlando, 170 - Centro – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, telefone (32) 3379.2307 ou (32) 3373-3970.

10.10 - Não serão apreciadas as contra-razões e recursos intempestivamente apresentadas.

10.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DOS ENCARGOS

12.1 - Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material e/ou equipamento;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;

IV - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

12.2 - Incumbe à Contratada:

I - entregar o material e/ou equipamento, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS**



ITENS) do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido por esta Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

II - entregar os materiais e/ou equipamentos objeto da presente licitação com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

III - substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

IV - substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

V - corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

VI - atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

13 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

13.2 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

13.3 - O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no local indicado no subitem 6.4.4 deste Edital.

13.4 - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta do licitante.

13.5 - Será feita verificação física da integridade dos equipamentos e materiais e de seu prazo de garantia.

13.6 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

13.7 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 13.5.



13.8 - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) equipamento(s) e materiais também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas neste Edital.

13.9 - Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

13.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento e material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

13.11 - O não cumprimento da entrega dos bens dentro do prazo estabelecido no item 6.4.3 e no ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS) do edital, ensejará em aplicação das penalidades contidas neste edital, o cancelamento do empenho e a convocação do 2º colocado sem prejuízo para a instituição.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

14.1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.3 deste edital;

14.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.3 - Apresentar documentação falsa;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.5 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.9 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.8.

14.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;



14.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.4 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - O percentual de multa previsto no item 14.3 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

14.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão, será substituído por Nota de Empenho de despesas, conforme previsto no art. 62 caput da Lei 8.666/93.



15.2 - Aplica-se à Nota de Empenho a que se refere o subitem anterior o disposto no art. 55 da Lei nº. 8.666/93, conforme determinações contidas no art. 62, §2º, do mesmo Estatuto.

15.3 - Os preços são fixos e irredutíveis.

15.4 - As notas de empenho poderão ser **substituídas por uma ordem de compra oficial que será enviada através de correio eletrônico (e-mail), cadastrado no SICAF**, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 6.4.3 do presente Edital. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF.

15.4.1 - Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail empenho@ufsj.edu.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

15.4.2 - O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber.

16.1.1 - Caso o equipamento e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.1.2 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

16.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo III) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

16.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.



16.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

17.6 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na UFSJ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.

17.10 - Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



17.11 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João del-Rei, 24 de outubro de 2013.

Angélica Letícia Freitas Souza
Pregoeiro



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

(Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar, pelo fax (31) 3741-4930 ou e-mail compras.cap@ufsj.edu.br ou via sistema Comprasnet, este anexo devidamente preenchido, bem como o catálogo para os itens solicitados)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para todos os itens deverá ser especificado na proposta o período de garantia dos produtos que não poderá ser inferior a 12 meses, salvo determinação específica no item ou determinação do fabricante.
- 2) As propostas deverão ser elaboradas com base nas especificações técnicas deste Anexo, COTANDO EXCLUSIVAMENTE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA (os produtos de qualidade inferior serão desclassificados).
- 3) O pregoeiro, no que couber, poderá solicitar catálogo dos produtos para que o solicitante analise e ateste, ou não, a equivalência do material. Os catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do pregoeiro via chat.
- 4) Os objetos devem considerar, no que couber, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.
- 5) Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do COMPRASNET e da presente planilha de especificações, prevalecem estas últimas.
- 6) Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor com todas as despesas pagas, incluindo frete, carga e descarga, embalagem, etc.
- 7) O licitante deverá observar a quantidade total de cada item no Anexo I, observando, também, a unidade e o tamanho de cada frasco para a entrega.

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Nome para contato:	
Dados bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	



PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
Outras informações						
Validade da Proposta:						
Prazo de garantia:						
Prazo de validade:						
Prazo de entrega:		Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, sendo que as despesas com frete, carga e descarga correrão por conta da empresa vencedora.				
Local de entrega:		O local de entrega será no Campus Alto Paraopeba , Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131				
ITEM	MATERIAL	QUANT	UNID	APRESENTA R CATÁLOGO C/ MARCA E MODELO	PREÇOS	
					UNIT	TOTAL
1	(N-(1-NAFTIL)ETILENODIAMINA, SULFANILAMIDA EM H3PO4) - 500G	FR	1			
2	1,2-DICLOROETANO - P.A. - 1000ML	FR	1			
3	1,3-BUTANODIOL (REAGENTPLUS®, 99%)	FR	1			
4	2-BUTENO PA, 99%, 50GR	FR	1			
5	2-PROPANOL	FR	1			
6	4-ANIMOANTIPIRINA - 50GR	FR	2			
7	ACETANILIDA - P.A. - 200GR	FR	2			
8	ACETATO DE AMONIO 98% P.A. - 500G	FR	1			
9	ACETATO DE ETILA - P.A. - 1000ML CAS=141-78-6	FR	10			
10	ACETATO DE POTASSIO - P.A - ACS, 500G	FR	1			
11	ACETATO DE SODIO - P.A. - 1000GR	FR	1			
12	ACETATO DE SODIO ANIDRO - P.A. - 500GR	FR	5			
13	ACETATO DE SODIO PA 500G CAS=6131-90-4	FR	1			
14	ACETATO DE ZINCO 2H2O P.A. - 1000G CAS=5970-45-6	FR	1			
15	ACETOACETATO DE ETILA - P.A. - 1000ML	FR	2			
16	ACETOACETATO DE ETILA, >=98%- 1000ML	FR	1			
17	ACETOFENONA P.A. -1000ML	FR	3			
18	ACETONA COMERCIAL PURA - 1000ML	FR	2			
19	ACETONA PA 1000ML CAS=67-64-1	FR	22			
20	ACETONA SECA, P.A. ACS, <0,005% DE H2O - 1000 ML	FR	1			
21	ACETONITRILA - P.A. - HPLC - 1000ML	FR	2			
22	ACIDO ACETICO GLACIAL - 1000ML	FR	28			
23	ACIDO ACETICO GLACIAL - P.A. - 1000ML	FR	12			
24	ACIDO ACETICO GLACIAL - P.A. / ACS - 1000ML	FR	20			
25	ACIDO ACETILSALICILICO - 250G	FR	5			
26	ACIDO AMINO SULFONICO 250 G	UN	1			
27	ACIDO ASCORBICO L(+) PA - 250G CAS=50-81-7	FR	1			
28	ACIDO BENZOICO - P.A. - ACS - 250G	FR	2			
29	ACIDO BENZOICO 500G	FR	3			
30	ACIDO BORICO - P.A. - 500G	FR	1			
31	ACIDO BORICO PA ACS 1000G	FR	2			
32	ACIDO BORICO PA/ACS - 1000G CAS=10043-35-3	FR	2			
33	ACIDO CINAMICO 99% - 250G - CAS=140-10-3	FR	1			
34	ACIDO CITRICO - ANIDRO - P.A. - 1000G	FR	1			
35	ACIDO CLORIDRICO - 1000ML	FR	1			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
36	ACIDO CLORIDRICO - 37% - P.A. - 1000ML	FR	21			
37	ACIDO FLUORIDRICO - 1000ML	FR	2			
38	ACIDO FOSFORICO - 1000ML	FR	1			
39	ACIDO FOSFORICO 85% PA 1000ML - CAS=7664-38-2	FR	6			
40	ACIDO FTALICO PA 500G - CAS=88-99-3	FR	1			
41	ACIDO GLUTAMICO- L 100G - CAS=56-86-0	FR	7			
42	ACIDO LACTICO-L - 1000ML	FR	1			
43	ACIDO MALONICO, P.A. - 100 GR	FR	1			
44	ACIDO NITRICO PA 70% - 1000ML - CAS=7697-37-2	FR	12			
45	ACIDO P-AMINOBENZOICO, P.A. - 100 GR	FR	1			
46	ACIDO PROPIONICO - C3H6O2 - PUREZA >=99% - P.A. - 1000ML	FR	1			
47	ACIDO SALICILICO P.A. - 500G - CAS=69-72-7	FR	5			
48	ACIDO SUCCINICO P.A. - 500GR	FR	1			
49	ACIDO SULFAMICO P.A. ACS, 100 GR, VAL. MIN 3 ANOS, CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, CORROSIVO, FORM. QUIM H2NSO3H, PESO MOLECULAR 97,09, TEOR DE PUREZA MINIMA DE 99%, CAS 5329-14-6.	FR	2			
50	ACIDO SULFURICO (95-99%)P.A. - 1000ML - CAS=7664-93-9	FR	22			
51	ACIDO TARTARICO L (+), P.A. ACS - 500 GR	FR	1			
52	ACIDO TEREFTALICO 98%, 500G	FR	1			
53	ACIDO TRICLORO ACETICO 10% - 1000 ML	FR	1			
54	ACRILAMIDA - 500GR	FR	1			
55	ACRILATO DE METILA 99%, 250ML	FR	1			
56	ACRILONITRILA P.S, 1000ML	FR	1			
57	AGAR AGAR EM PO PURO - 500GR	FR	4			
58	AGAR MANITOL SAL - 500GR	FR	2			
59	AGAR SALMONELLA-SHIGELLA - 500G	FR	1			
60	AGAROSE - 100GR	FR	1			
61	AGAROSE BIOLOGIA MOLECULAR 100 GR	FR	6			
62	ALCOOL BUTILICO TERCEARIO (BUTANOL) - P.A. - 1000ML	FR	2			
63	ALCOOL BUTILICO TERCIARIO 99% (TERC-BUTANOL) - 1000 ML	FR	4			
64	ALCOOL BUTILICO, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERISTICO, PESO MOLECULAR 74,12, FORMULA QUIMICA C4H9OH SECUNDARIO (2-BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MINIMA DE 99, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NUMERO DE RE	FR	1			
65	ALCOOL ETILICO 95% (ETANOL) - P.A. - 1000ML	FR	12			
66	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO COMERCIAL - 99% - 1000ML	FR	155			
67	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO P. A. 1000ML - CAS=64-17-5	FR	36			
68	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, P.A. ACS, 99,8% - 1000ML	FR	10			
69	ALCOOL ETILICO COMERCIAL 96% - 1000ML	FR	35			
70	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% LIQUIDO - FRASCO COM 1 L	FR	5			
71	ALCOOL ISOPROPILICO P.A. - 1000ML	FR	7			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
72	ALCOOL METILICO - GRAU CROMATOGRAFICO (HPLC) - 4L	GA	1			
73	ALCOOL METILICO (HPLC) - 1000ML	FR	10			
74	ALCOOL METILICO 98% - PA - 1000ML - CAS=67-56-1	FR	7			
75	ALDEIDO BENZOICO (BENZALDEIDO) - P.S. - 1000ML	FR	4			
76	ALFA-NAFTOL - P.A. - 100G - (C10H8O) GRAU DE PUREZA MINIMA 99% - CAS=90-15-3	FR	1			
77	AMIDO SOLUVEL - PA 500G	FR	4			
78	AMPICILINA PO - BIOREAGENTE PARA CULTURA DE CELULAS - FRASCO 25G	FR	1			
79	ANIDRIDO ACETICO PA/ACS - 1000ML - CAS=108-24-7	FR	14			
80	ANIDRIDO FTALICO, P.A. - 500 GR	FR	1			
81	ANILINA - PUREZA MINIMA 99% - P.A. - 1000ML	FR	2			
82	AZIDA DE SODIO (PURISSIMA) - 100G	FR	3			
83	AZUL DE BROMOFENOL 25G - CORANTE ASPECTO FISICO PO	FR	2			
84	AZUL DE HIDROXINAFTOL ACS 25G	FR	5			
85	AZUL DE TRIPAN (c.l. 23850) - 25G	FR	2			
86	BENTONITA - 20KG	SC	5			
87	BENZENO - 1000ML	FR	1			
88	BENZENO - PA - 1000ML - CAS=71-43-2	FR	2			
89	BENZOFENONA - P.A. - 250GR	FR	1			
90	BICARBONATO DE POTASSIO P.A. - 500 GR	FR	1			
91	BICARBONATO DE SODIO P.A. - 1000G	FR	8			
92	BIFTALATO DE POTASSIO - PADRAO PRIMARIO - 250GR	FR	1			
93	BIFTALATO DE POTASSIO P.A. (FTALATO ACIDO) 500G - CAS=877-24-7	FR	2			
94	BIFTALATO DE POTASSIO, P.A. - 500GR	FR	2			
95	BISSULFATO DE SODIO (SULF.ACIDO SODIO) - P.A. - 500GR	FR	1			
96	BISSULFITO DE SODIO - P.A. - 500G - CAS=7631-90-5	FR	2			
97	BISSULFITO DE SODIO COMERCIAL - P.A. - A.C.S. - 250GR	FR	1			
98	BROMATO DE POTASSIO P.A. - VIDRO - 250G	FR	4			
99	BROMETO DE CETIL-TRIMETILAMONIO - 100G	FR	2			
100	BROMETO DE ETIDIO - P.A. - 10GR	FR	1			
101	BROMETO DE POTASSIO P/ ESPECTROSCOPIA - 100GR	FR	10			
102	BROMETO DE POTASSIO, P.A. - 500 G	FR	2			
103	BROMETO DE SODIO, PA.A. - 500 GR	FR	2			
104	CAFEINA ANIDRA PURA - 500 GR	FR	1			
105	CAIXA SUPORTE P/ PONTEIRAS DE 1000 MICROLITROS AUTOCLAVAVEL	PC	12			
106	CAIXA SUPORTE P/ PONTEIRAS DE 200 MICROLITROS AUTOCLAVAVEL	PC	8			
107	CALCON - 50 GR	FR	3			
108	CALDO EC - 500G	FR	1			
109	CALDO EXTRATO DE MALTE-500GR	FR	3			
110	CALDO NUTRIENTE- (NB-NUTRIENT BRITH) 500GR	FR	2			
111	CALDO SABOURAUD-500GR	FR	2			
112	CALDO UREIA - 500G	FR	1			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
113	CARBONATO DE AMONIO - PUREZA MINIMA 99% (MINIMO DE 30% DE AMONIA) - P.A. - 500GR	FR	2			
114	CARBONATO DE BARIO, P.A. - 250 GR.	FR	1			
115	CARBONATO DE CALCIO - SECO - INODORO - PUREZA MINIMA 99% - P.A./ACS - 500GR	FR	3			
116	CARBONATO DE SODIO ANIDRO P.A. - 1000G	FR	9			
117	CARBURETO DE CALCIO - C/ 100 AMPOLAS	CX	2			
118	CARVAO ATIVADO - 1000GR	FR	14			
119	CARVAO ATIVADO GRANULADO PURO, 6 A 10 MM - 500 GR	FR	3			
120	CARVAO ATIVO (GRANULOMETRIA ENTRE 12 E 20 MESH OU TYLER) - FRASCO 1 KG	FR	3			
121	CARVÃO ATIVO PO, P.A. - 500 GR	FR	5			
122	CIANOACETATO DE ETILA, PUREZA > 98% - 250 GR	FR	2			
123	CICLOHEXANOL - P.A. - 1000ML	FR	1			
124	CITRATO DE SODIO - 2H2O - P.A. - 500GR	FR	2			
125	CITRATO DE SODIO 2H2O P.A. - 1000G	FR	1			
126	CLORETO DE AMONIO (NH4CL) - P.A. - 500GR	FR	2			
127	CLORETO DE AMONIO, P.A. ACS, 1000 GR.	FR	2			
128	CLORETO DE BARIO 99% 2H2O P.A. - ACS 1000G	FR	1			
129	CLORETO DE BENZILA, P.A. - 1000 ML	FR	1			
130	CLORETO DE BENZOILA, P.A. - 500 GR	FR	1			
131	CLORETO DE CALCIO (PURISSIMO) - ANIDRO - P.A. - 500GR	FR	2			
132	CLORETO DE CALCIO 2H2O 500G	FR	2			
133	CLORETO DE COBALTO (OSO) II, P.A. (6H2O), 250 GR.	FR	1			
134	CLORETO DE COBALTO II (6H2O) PA (OSO) - 100GR	FR	1			
135	CLORETO DE COBRE (OSO) P.A.	FR	1			
136	CLORETO DE COBRE II (ICO) - 2H2O - PA/ACS - 500GR	FR	1			
137	CLORETO DE ESTANHO II (OSO) DIHIDRATADO P.A. ACS - 100GR	FR	2			
138	CLORETO DE ESTANHO II(OSO)2H2O P.A.- 100GR	FR	1			
139	CLORETO DE FERRO (ICO) HEXAIDRATADO 6H2O - 500G	FR	2			
140	CLORETO DE FERRO (ICO) HEXAIDRATADO 6H2O 500G	FR	2			
141	CLORETO DE FERRO (II) - TETRAHIDRATADO - PUREZA >=99% - 250G	FR	1			
142	CLORETO DE FERRO (III) 6H2O, 1000G	FR	2			
143	CLORETO DE HEXA (AMINO) NIQUEL (II)	FR	2			
144	CLORETO DE NIQUEL (OSO) - 6H2O - P.A. - 250GR	FR	3			
145	CLORETO DE POTASSIO P.A. - 1000G	FR	2			
146	CLORETO DE POTASSIO CRIST. (KCL) - P.A. - 500GR	FR	10			
147	CLORETO DE PRATA P.A., 25 GR.	FR	1			
148	CLORETO DE SODIO - P.A. - 1000G	FR	7			
149	CLORETO DE SODIO (NACL) - M=58,44G/MOL - 1000GR	FR	1			
150	CLORETO DE TIONILA, 500 ML	FR	1			
151	CLORETO DE ZINCO - P.A. - 500GR	FR	1			
152	CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA P.A. ACS - 250 GR.	FR	2			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
153	CLOROFORMIO - GRAU ESPECTOFOTOMETRICO - 99,8% - P.A. - 2000ML	FR	1			
154	CLOROFORMIO - P.A - 1000ML	FR	11			
155	CORANTE AZUL DE BROMOTIMOL ACS 25G	FR	4			
156	CORANTE AZUL DE LACTOFENOL - 10GR	FR	1			
157	CORANTE AZUL DE METILENO (CI 52015) - PO - 100GR	FR	6			
158	CORANTE LIQUIDO AZUL P/USO EM ALIMENTOS. PRODUZIDO A BASE DE CORANTES ORGANICOS. TINGIMENTO COMPLETO OU DECORATIVO. NÃO MANCHA. FR 10ML.	FR	30			
159	CORANTE LIQUIDO AMARELO P/USO EM ALIMENTOS. PRODUZIDO A BASE DE CORANTES ORGANICOS. TINGIMENTO COMPLETO OU DECORATIVO. NÃO MANCHA. FR 10ML.	FR	30			
160	CORANTE LIQUIDO LARANJA P/USO EM ALIMENTOS. PRODUZIDO A BASE DE CORANTES ORGANICOS. TINGIMENTO COMPLETO OU DECORATIVO. NÃO MANCHA. FR 10ML.	FR	30			
161	CORANTE LIQUIDO VERDE P/USO EM ALIMENTOS. PRODUZIDO A BASE DE CORANTES ORGANICOS. TINGIMENTO COMPLETO OU DECORATIVO. NÃO MANCHA. FR 10ML.	FR	30			
162	CORANTE LIQUIDO VERMELHO P/USO EM ALIMENTOS. PRODUZIDO A BASE DE CORANTES ORGANICOS. TINGIMENTO COMPLETO OU DECORATIVO. NÃO MANCHA. FR 10ML.	FR	30			
163	CORANTE PURPURA DE BROMOCRESOL INDICADOR - 25 GR	FR	3			
164	CORANTE VERDE DE MALAQUITA (CI.42000) - PO - 100GR	FR	1			
165	CORANTE VERMELHO CONGO 25G	FR	5			
166	CORANTE VIOLETA CRISTAL (CI. 42555) - PO - 100GR	FR	5			
167	CORANTE AZUL DE METILENO - PO - 100GR	FR	6			
168	CROMATO DE POTASSIO (K ₂ CRO ₄) - P.A./A.C.S. - 250GR	FR	1			
169	CROMATO DE SODIO P.A. (4H ₂ O) - 1000 GR	FR	1			
170	DICLOROMETANO 99% PA/ACS ISO - 1000ML	FR	1			
171	DICROMATO DE POTASSIO - P.A./A.C.S. - 250GR	FR	4			
172	DICROMATO DE POTASSIO P.A., 1000G	FR	2			
173	DICROMATO DE SODIO (2H ₂ O), P.A. ACS - 500 GR	FR	2			
174	DIETILENOGLICOL - 1000ML	FR	1			
175	DIFENILAMINA 99% P.A. - 100G	FR	1			
176	DIMETILSULFOXIDO P.A. - PUREZA 99,8% - VIDRO- 1L	FR	3			
177	DIOXIDO DE MANGANES, P.A. - 500 GR	FR	1			
178	DODECILSULFATO DE SÓDIO 90% - 500G	FR	1			
179	EDTA 99% - 500GR	FR	2			
180	EDTA SAL DISSODICO 2H ₂ O - P.A. - 500GR	FR	2			
181	ENXOFRE EM PO - 250GR	FR	15			
182	ENZIMA DE RESTRICAO BAMHI I, VOLUME PARA 2500 REACOES	JG	1			
183	ENZIMA DE RESTRICAO ECORI PARA 2500 REACOES	JG	1			
184	ENZIMA DE RESTRICAO HINDIII III PARA 2500 REACOES	JG	1			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
185	ENZIMA DE RESTRICAO, XHO I, VOLUME P/ 1500 REACOES	JG	1			
186	ENZIMA TAQ DNA POLIMERASE (500U)	TB	4			
187	ESTERATO DE SODIO P.A. - 500 GR	FR	2			
188	ESTIRENO - 1000ML	FR	1			
189	ETANOLAMINA MONO (2-AMINOETANOL) - 1000 ML	FR	1			
190	ETER DE PETROLEO (P. FUSÃO 35-60oC) PA 1000ML	FR	1			
191	ETER DI-ETILICO P.A. - 1000 ML	FR	2			
192	ETER ETILICO 99,5% PA/ACS (1000 mL)	FR	4			
193	ETER ETILICO ANIDRO 99% P.A. ACS (0,2%H2O) - 1000ML	FR	3			
194	ETILENODIAMINA 99% PS 1000 ML	FR	2			
195	ETILENOGLICOL - 1000ML	FR	4			
196	EXTRAN NEUTRO GALAO COM 5L	GALAO	1			
197	EXTRATO DE LEVEDURA - 500GR	FR	5			
198	FENANTROLINA	FR	4			
199	FENOL EM CRISTAIS - P.A. - 1000G	FR	2			
200	FENOL P.A. ACS (ACIDO FENICO), 250 G	FR	3			
201	FENOLFTALEINA P.A. - 100G	FR	4			
202	FENOLFTALEINA PA 25G	FR	2			
203	FERRICIANETO DE POTASSIO, P.A. ACS, 500 GR, PÓ CRISTALINO VERMELHO BRILHANTE, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 13746-66-2	FR	1			
204	FERROCIANETO DE POTASSIO P.A. - 500GR - K4FE (CN)6. 3H2O	FR	1			
205	FERROINA - SOLUCAO INDICADORA DE FERRO A PARTIR DE FENANTROLINA E FESO4.7H2O - 100 ML	FR	1			
206	FIBRA DE VIDRO 200 G/M - 1M	UN	2			
207	FLUORETO DE SODIO 500GR	UN	1			
208	FOLIN CIOCALTEAU REATIVO (P/FENOL) 500ML	FR	1			
209	FORMALDEIDO 37% - P.A. - 1000ML	FR	3			
210	FOSFATO DE POTASSIO BIBASSICO P.A. - 500G	FR	2			
211	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO (KH2PO4) - P.A. - 500GR	FR	1			
212	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO ANIDRO - P.A. - 250GR	FR	3			
213	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A. - 1000G	FR	1			
214	FOSFATO DE SODIO DIBASICO (12H2O) - P.A. - 1000G	FR	2			
215	FOSFATO DE SODIO DIBASICO (12H2O) - P.A. - 500 G	FR	2			
216	FOSFATO DE SODIO DIBASICO (2H2O) - P.A. - 1000G	FR	1			
217	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO (98% P.A. - NaH2PO4) - 500G	FR	1			
218	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ANIDRO - P.A. - 500GR	FR	4			
219	FOSFATO DE SODIO TRIBASICO (12H2O) - P.A. - 500GR	FR	2			
220	FRUTOSE-D PURA (LEVULOSE) 100G	FR	2			
221	FTALATO DE DIBUTILA (DIBUTILFTALATO) - 1000 ML	FR	1			
222	FTALATO DE DIETILA, 99,5% - 1000 ML	FR	1			
223	GLICERINA - GLICEROL - C3H5(OH)3 - P.A. - 1000ML	FR	7			
224	GLICERINA (PA) 1L	FR	2			



PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
225	GLICINA 99% 100G	FR	4			
226	GLICOL PROPIENICO - P.A., 5% - 1000GR	FR	1			
227	GLICOSE ANIDRA (DEXTROSE - C6H12O6) - P.A. - 500GR	FR	3			
228	GLICOSE ANIDRA (DEXTROSE) - P.A. - 500G - 99% CAS 50-99-7	FR	5			
229	GLUTANINA-L P.A.- 500G	FR	1			
230	GRAXA DE SILICONE - 100GR	FR	15			
231	GRAXA DE SILICONE P/VEDACAO - 500 GR	FR	5			
232	HEPTANO - P.A. - 1000ML	FR	1			
233	HEXADECYLTRIMETHYLAMMONIUM BROMIDE (>98%), 500 G	fr	2			
234	HEXAMETAFOSFATO DE SODIO - 500GR	FR	40			
235	HEXANO - P.A. - 1000ML 99% - CAS=110-54-3	FR	13			
236	HEXANO-N, P.A. - 1000ML	FR	4			
237	HEXILENOGLICOL - 1000ML	FR	1			
238	HIDRETO DE LITIO E ALUMINIO, 25 GR	FR	1			
239	HIDROGENOFTALATO DE POTASSIO 500G	FR	1			
240	HIDROXIDO DE AMONIO - 1000ML - CAS=1336-21-6	FR	2			
241	HIDROXIDO DE AMONIO 28 - 30% - P.A. ACS - 1000ML	FR	10			
242	HIDROXIDO DE AMONIO P.A. - 1000ML	FR	1			
243	HIDROXIDO DE CALCIO, P.A. - 25 KG	UN	1			
244	HIDROXIDO DE POTASSIO PA 500G - CAS=131058-3	FR	5			
245	HIDROXIDO DE SODIO - P.A. - 500GR	FR	7			
246	HIDROXIDO DE SODIO (MICROPEROLAS) 99% - P.A. - 1000GR	FR	4			
247	HIDROXIDO DE SODIO LENTILHAS P.A.1000G	FR	5			
248	HIDROXIDO DE SODIO PA 500G - CAS=131072-2	FR	10			
249	HIDROXIDO SODIO - P.A.	FR	6			
250	HIPOCLORITO DE SODIO - P.A. - 10% 1000ML	FR	1			
251	IODATO DE POTASSIO - P.A. - 500GR	FR	1			
252	IODATO DE POTASSIO, P.A. - 250 GR	FR	3			
253	IODETO DE POTASSIO P.A. - 250G	FR	1			
254	IPTG - FRASCO 1G	UN	4			
255	ISOBUTANOL - 1000ML	UN	2			
256	ISO-OCTANO (2,2,4-TRIMETILPENTANO), 99,5%, P. A. - 1000 ML	FR	1			
257	KIT DE RESINA HISTORESIM	FR	3			
258	KIT PURIFICACAO PLASMIDIAL - MINI PREP - 50 REACOES	CX	1			
259	LACTATO DE SODIO 50% - 1000 ML	FR	1			
260	LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, 1000 ML	FR	1			
261	MARCADOR DE PESO MOLECULAR 1KB DNA LADDER	UN	1			
262	MEIO DE CULTURA - CALDO LACTOSE - 500GR - PO	FR	1			
263	MEIO DE CULTURA - CALDO LB (LURIA BERTANI MILLER) - 500G	FR	2			
264	MEIO DE CULTURA - CALDO MULLER HINTIN - 500G - PO	FR	1			
265	MEIO DE CULTURA - CALDO TRIPTONA SOJA - 500G	FR	1			
266	MEIO DE CULTURA CELULAR RPMI 1640 - C/ L- GLUTAMINA - SEM BICARBONATO DE SODIO - PO - P/	UN	5			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
	PREPARO DE 1L					
267	METABISSULFITO DE SODIO (NA ₂ S ₂ O ₅)-500G	FR	1			
268	METACRILATO DE METILA, P.A. - 500 ML	FR	1			
269	METILETILCETONA - P.A. - 1000ML	FR	2			
270	METILISOBULTILCETONA 1000 ML	UN	4			
271	MIRISTATO DE ISOPROPILA, P.A. - 1000 ML	FR	1			
272	MOLIBDATO DE AMONIO (NA ₄) ₆ MO ₇ O ₂₄ .4H ₂ O - P.A. - 250GR	FR	1			
273	MOLIBDATO DE AMONIO 4H ₂ O P.A. - 250G	FR	3			
274	N,N-DIMETILFOMAMIDA ACS - P.A. - 1000ML	FR	2			
275	N-BUTIRALDEÍDO - P.A.- 1000ML	FR	1			
276	NEGRO DE ERIOCROMO T (ERIO T) - P.A. - 25GR	FR	2			
277	NITRATO BASICO DE BISMUTO - P.A./A.C.S. - 500GR	FR	1			
278	NITRATO DE ALUMINIO (9H ₂ O) - P.A. - 500GR	FR	2			
279	NITRATO DE CÉRIO IV (AMONIACAL) - CE(NH ₄) ₂ (NO ₃) ₆ - PUREZA >=98,5% - P.A. - REAGENTE ACS - 500G	FR	2			
280	NITRATO DE COBALTO (OSO) 6H ₂ O - P.A. - 250GR	FR	1			
281	NITRATO DE COBRE II (ICO) PA - 500GR	FR	1			
282	NITRATO DE COBRE II (ICO), P. A. (3H ₂ O) - 1000 GR	FR	1			
283	NITRATO DE FERRO (ICO) - 9H ₂ O - P.A. - 100GR	FR	3			
284	NITRATO DE ÍTRIO - Y(NO ₃) ₃ .6H ₂ O - PUREZA >= 99.8% - 100G	FR	1			
285	NITRATO DE LATANIO HEXAHIDRATADO - P.A. - 100GR	FR	2			
286	NITRATO DE MAGNESIO (6H ₂ O) - P.A. - 500GR	FR	1			
287	NITRATO DE MANGANES(II), TETRAHIDRATADO - 100GR	FR	1			
288	NITRATO DE POTASSIO - P.A. - ACS - 500GR	FR	1			
289	NITRATO DE POTASSIO 100G	FR	5			
290	NITRATO DE PRATA - P.A. - 25GR	FR	1			
291	NITRATO DE PRATA (AGNO ₃) - 169,87G/MOL-TEOR ARGENTOMETRICO-SUBSTANCIA SECA 99,8% MINIMO- C/ 100GR	FR	1			
292	NITRATO DE SODIO, P.A. - 1KG	FR	3			
293	NITRATO DE ZIRCÔNIA - PUREZA >= 99% - 100G	FR	2			
294	NITRITO DE SODIO - P.A. 99% GRAU DE PUREZA - 500G	FR	1			
295	NITRITO DE SODIO PA 500G	FR	2			
296	NITROGENIO LIQUIDO	LT	230 0			
297	NITROPRUSSIATO DE SODIO - 100 GR	FR	1			
298	OCTANOL-1 (ALCOOL CAPRILICO) - 1000 ML	FR	2			
299	OLEO DE IMERSAO P/ OBJETIVA DE 100X	FR	1			
300	OLEO DE SILICONE (350CBS) 1000 ML	FR	4			
301	ORTOSILICATO DE TETRAETILA - P.A. - 1000ML	FR	5			
302	OXALATO DE SODIO PA 500G	FR	1			
303	OXALATO DE SODIO, P.A. ACS - 1000 GR	FR	1			
304	OXIDO DE CALCIO PA - 500GR	FR	4			
305	OXIDO DE CERIO, 99% ANIDRO, P.A. - 100 GR	FR	1			
306	OXIDO DE COBRE (ICO) 99%, P.A. ACS - 500GR	FR	1			
307	OXIDO DE COBRE (OSO), P.A. - 250 GR	FR	1			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
308	OXIDO DE MAGNESIO, P.A. ACS (GRANEL) - 1000 GR	FR	1			
309	OXIDO DE MANGANES IV, P.A. - 500 GR	FR	1			
310	OXIDO DE NIQUEL III (ICO), P.A. - 100 GR	FR	1			
311	OXIDO DE PRATA, P.A. - 25 GR	FR	1			
312	OXIDO DE TITANIO IV (DIOXIDO) - 500 GR	FR	1			
313	PARAFINA HISTOLOGICA 500G SOLIDA PONTO FUSÃO 60 A 62 APRESENTAÇÃO EM BARRA	FR	20			
314	PARAFINA HISTOLOGICA EM LENTILHA - BRANCA - BRILHANTE - INODORO - PONTO DE FUSAO 60-62,8 GRAUS CENTIGRADOS - C/ 10KG	CX	1			
315	PERMANGANATO DE POTASSIO - 1000ML	FR	1			
316	PERMANGANATO DE POTASSIO, P.A. - 250 GR	FR	3			
317	PEROXIDO DE HIDROGENIO - 100 VOLUMES - 1000ML	FR	3			
318	PEROXIDO DE HIDROGENIO 30% H2O2 PA, 1000ML	FR	5			
319	PEROXIDO DE HIDROGENIO (H2O2) - P.A. - 35% - 1000ML	FR	2			
320	PERSULFATO DE AMONIO - PO BRANCO - INODORO - PUREZA MINIMA 99% - 25GR	FR	3			
321	PLACA DE ELISA F. CHATO 96 WELLS	PC	160			
322	PLACA DE PETRI - VIDRO - 90 X 15MM	PC	190			
323	PLASMIDEO PGEM-T EASY	UN	2			
324	PRIMER UNIVERSAL - 27F: 5' - AGAGTTTGATCMTGGCTCAG - 3' (ESCALA INICIAL DE SINTESE - 25NMOL)	UN	2			
325	PRIMER UNIVERSAL - 968F: 5'- AACGCAAGAACCCTTAC-3' (ESCALA INICIAL DE SINTESE - 25NMOL)	UN	2			
326	PRIMER UNIVERSAL - 1342R: 5'- ACGGGCGGTGTGTAC-3' (ESCALA INICIAL DE SINTESE - 25NMOL)	UN	2			
327	PRIMER UNIVERSAL - 1492R: 5' - GGTTACCTTGTTACGACTT - 3' (ESCALA INICIAL DE SINTESE - 25NMOL)	UN	2			
328	PUC/M13 PRIMER, FORWARD (17MER): 5' - D(GTTTTCCAGTCACGAC)-3'	UN	2			
329	PUC/M13 PRIMER, FORWARD (24MER): 5' - D(CGCCAGGGTTTTCCAGTCACGAC)-3'	UN	2			
330	PUC/M13 PRIMER, REVERSE (17MER): 5' - D(CAGGAAACAGCTATGAC)-3'	UN	2			
331	PUC/M13 PRIMER, REVERSE (22MER): 5' - D(TCACACAGGAAACAGCTATGAC)-3'	UN	2			
332	P-XILENO, P.A. - 1000 ML	FR	1			
333	QUEROSENE P/ USO EM LABORATORIO - 900ML	FR	60			
334	REAGENTE P/ DIAGNOSTICO CLINICO - ANTICORPO ANTI-IgG HUMANO CONJUGADO COM FOSFATASE ALCALINA	FR	1			
335	REAGENTE P/ DIAGNOSTICO CLINICO - CONJUNTO COMPLETO - ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO - APRESENTAÇÃO TESTE	FR	2			
336	RESINA DE TROCA ANIONICA FORTEMENTE BASICA (CLORETO) - 1000GR	FR	3			
337	RESINA DE TROCA CATIONICA FORTEMENTE ACIDA - 1000GR	FR	3			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
338	RIBONUCLEASE A DE PANCREAS BOVINO - PO LIOFILIZADO - FRASCO 250MG	FR	1			
339	RODAMINA B - PUREZA >=95% - 100G	FR	2			
340	SACAROSE - P.A. - 1000GR	FR	1			
341	SACAROSE (SUCROSE) - P.A. - 500GR	FR	6			
342	SACO P/ ESTERILIZACAO - PLASTICO - RESISTENTE A AUTOCLAVE - RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 121 GRAUS EM VAPOR ÚMIDO - 20L	UN	450			
343	SALICILATO DE SODIO - P.A. - 500GR	FR	1			
344	SDS - DODECIL SULFATO DE SODIO - 100GR	FR	4			
345	SELENIO EM PO - 100 grs	FR	1			
346	SILICA GEL 60 N PARA COLUNA 500G, SIO2, BRANCA, EM PÓ, SEM INDICADOR FLUORESCENCIA	FR	1			
347	SILICA GEL AZUL (4-8 MM) - 500 G	FR	6			
348	SILICA GEL AZUL COM INDICADOR DE UMIDADE 1 - 4 MM - 1000 GR	FR	1			
349	SILICA GEL PARA CROMATOGRAFIA EM COLUNA PA 1KG	FR	1			
350	SILICATO DE SODIO - 1000GR	FR	1			
351	SOLUCAO DE HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS P/ MICROSCOPIA (AL2(SO4)318H2O) - 1000ML	FR	1			
352	SOLUCAO DE TRIPSINA 0,25% E EDTA 02% - 100ML	FR	1			
353	SOLUCAO TAMPAO - PH 4,0 - 500ML	FR	1			
354	SOLUCAO TAMPAO - PH 7,0 - 500ML	FR	1			
355	SOLUCAO TAMPAO BUFFER - PH 10,0 - 500ML	FR	1			
356	SUBCARBONATO DE BISMUTO P.A. - 250G	FR	1			
357	SUCCINATO DE SODIO, P.A. - 250 GR	FR	1			
358	SULFANILAMIDA P.A. 500G	FR	2			
359	SULFATO DE ALUMINIO (14 A 18 H2O) - P.A. - 500G	FR	4			
360	SULFATO DE AMONIO - 500G	FR	1			
361	SULFATO DE AMONIO - P.A. - 1000GR	FR	1			
362	SULFATO DE AMONIO E FERRO - PUREZA MINIMA 99% - P.A./A.C.S. - 500GR	FR	1			
363	SULFATO DE AMONIO, P.A. ACS - 1000 GR	FR	2			
364	SULFATO DE BARIO P.A. - POLIETILENO - 500G	FR	1			
365	SULFATO DE COBRE (ICO) - 5H2O - P.A. - 500GR - CAS=7758-99-8	FR	1			
366	SULFATO DE COBRE II (ICO) ANIDRO - P.A. - 500GR	FR	3			
367	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO- 500 grs	FR	2			
368	SULFATO DE FERRO (III) PA (SULFATO FERRICO), 500G	FR	1			
369	SULFATO DE FERRO II (OSO) (7H2O) 1000G - CAS=7782-63-0	FR	1			
370	SULFATO DE FERRO III (ICO) (7H2O) 500G	FR	2			
371	SULFATO DE HIDRAZINA	FR	1			
372	SULFATO DE MAGNESIO 7H2O PA ACS 500G	FR	2			
373	SULFATO DE MANGANES (II) H2O PA, 1000G	FR	1			
374	SULFATO DE MANGANES TETRA-HIDRATADO - MNSO4.4H2O - P.A. - 1000GR	FR	2			
375	SULFATO DE MERCURIO - P.A. - 100GR	FR	1			
376	SULFATO DE MERCÚRIO (II) PA ACS, 50G	FR	4			
377	SULFATO DE NIQUEL (6 H2O) PA - 500GR	FR	2			

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						
378	SULFATO DE POTASSIO PA/ACS 500G	FR	4			
379	SULFATO DE PRATA - PUREZA MINIMA 99% - P.A. - 100GR	FR	3			
380	SULFATO DE PRATA P.A. - 25 G	FR	3			
381	SULFATO DE SODIO ANIDRO - P.A. - 500GR	FR	6			
382	SULFATO DE ZINCO - 7H2O - P.A. - 1000GR - CAS=7446-20-0	FR	1			
383	SULFATO FERROSO AMONICAL P.A. - 500G	FR	3			
384	SULFITO DE SODIO ANIDRO, P.A. - 500 GR	FR	3			
385	TARTARATO DE ANTIMONIO E POTASSIO - P.A. - 250GR	FR	2			
386	TARTARATO DE SODIO E POTASIO 4H2O P.A. ACS 500G	FR	1			
387	TEREFTALATO DE DIMETILA - P.A., 99%, 500GR	FR	1			
388	TEREFTALATO DE ETILENO, 250GR	FR	1			
389	TETRABORATO DE SODIO 10H2O P.A.- (BORAX) (NA2B4O7)-500G	FR	2			
390	TETRAACLORETO DE CARBONO PA ACS 1000 ML	LT	1			
391	TETRAETHYL ORTHOSILICATE (TETRAETIL ORTOSILICATO) =99.0% (GC), 1 L	fr	1			
392	TETRAHIDROFURANO (THF) - P.A. - 1000ML	FR	1			
393	TIOSSULFATO DE SODIO 5H2O P.A.- .A.C.S. 1KG	FR	5			
394	TIOSSULFATO DE SODIO CRIST. 5H2O PA 500G	FR	3			
395	TOLUENO - P.A. - 1000ML	FR	2			
396	TRIBROMETO DE FOSFORO - P.A., 99% - 100G	FR	1			
397	TRIETILAMINA - P.A. - 1000ML	FR	1			
398	TRIOXIDO DE CROMO (OXIDO DE CROMO III), P.A. - 250 GR	FR	1			
399	TRIPTONA - 500GR	FR	4			
400	TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO (TRIS) - 100GR	FR	2			
401	TRIS BASE PARA BIOLOGIA MOLECULAR 500G	FR	4			
402	TRIS-(HIDROXIMETIL)-AMINOMETANO P.A. 500G	FR	1			
403	TRI-SEC-BUTOXIDO DE ALUMÍNIO (97%), 500 G	FR	1			
404	TWEEN 20 PS - 1000ML	FR	2			
405	UREIA - P.A. - 1000GR	FR	3			
406	VERMELHO DE CRESOL (CORANTE) - 25 GR	FR	2			
407	X-GAL - FRASCO 100MG	FR	5			

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisições, por itens, de **Material de Consumo - Material Químico e Biológico** para atendimento ao Edital Interno nº 004/2013 – Planejamento de Necessidades da UFSJ, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Anexo I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS) deste Edital.

1.2 - Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório, se a garantia for do fabricante, ou do recebimento definitivo, se a garantia for do fornecedor.

1.2.1 - A licitante deverá informar no campo "descrição detalhada do objeto", se a garantia será prestada pelo fornecedor ou fabricante. Em caso de omissão, a Administração considerará como sendo prestada pelo fornecedor.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Edital Interno 004/2013 da UFSJ tem por objetivo adquirir material de consumo de todos os grupos de materiais passíveis de armazenagem, tais como: expediente, material de informática, reagentes químicos, vidraria, material inflamável, periféricos de informática, material esportivo, materiais para manutenção predial e peças de reposição, considerando:

2.1.1 - a garantia das condições necessárias para o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas;

2.1.2 - o cumprimento das obrigações regimentais e estatutárias, visando economicidade para a Instituição, adquirindo o material estritamente necessário, sem desperdício;

2.1.3 - a busca de boas práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais de consumo.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Os produtos a serem adquiridos estão especificados no Anexo I – **ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS**.

3.2 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4 - DA ESTIMATIVA

4.1 - O valor disponível para aquisição do objeto é de **R\$ 128.792,41 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)**, conforme consta dos autos.

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, ou em



pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação será com recursos **da fonte 0112.000000, PTRES nº. 062065, elemento de despesa nº. 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.**

6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela UFSJ com prazo não superior a **15 (quinze)** dias úteis após recebimento da nota de empenho.

6.2 - O local de entrega dos produtos correspondentes ao especificado no Anexo I deste Edital será no Setor de Almoxarifado do *Campus* Alto Paraopeba, à Rodovia MG 443, km 7 – Ouro Branco/MG – CEP: 36.420-000 – Caixa Postal 131, no horário de 8 horas às 17 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor.

6.3 - O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.4 - As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 6.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail empenho@ufs.edu.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesasdiarias/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

6.5 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.6 - Os materiais e/ou equipamentos de que trata esta licitação, deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus anexos. **Em caso de divergência entre a especificação e o descrito na NOTA DE EMPENHO, prevalecerão sempre as especificações detalhadas constantes no ANEXO I do edital.**

6.7 - Os bens serão recebidos:

6.7.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.7.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



7 - DOS ENCARGOS

7.1 - Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material e/ou equipamento;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;

IV - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2 - Incumbe à Contratada:

I - entregar o material e/ou equipamento, objeto da presente licitação, de acordo com a especificação e a quantidade constante no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS)** do presente edital, dentro do prazo e local estabelecido por esta Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

II - entregar os materiais e/ou equipamentos objeto da presente licitação com prazo de validade e garantia contra eventuais defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

III - substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

IV - substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade;

V - corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

VI - atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber.

8.1.1 - Caso o equipamento e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do



fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.2 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

8.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo III) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

8.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

8.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI
DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da
IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável